



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

SEPARATA AO BOLETIM Nr 37-2016

**PORTARIAS 471, 472, 473, 474, 475 e
478/CBMSC/2016**

*Sobre o Serviço de Guarda-Vidas Civis Voluntários e outras
providências.*

15 de setembro de 2016

Assinatura manuscrita em azul.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 471/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 1º da Lei Estadual Nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, combinado com artigo 13 do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 013/CBMSC de 26 de novembro de 2003.

Art. 3º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS CIVIS

CAPÍTULO I

ASPECTOS GERAIS QUE REGEM O SERVIÇO

Art. 1º O presente código de conduta tem como objetivo regular o comportamento dos guarda-vidas civis durante a execução do serviço voluntário de salvamento aquático no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Do condicionamento físico

Art. 2º Considerando que o condicionamento físico é um fator preponderante para o bom desempenho da atividade de salvamento aquático, o guarda-vidas civil deverá manter seu condicionamento através da execução de exercícios específicos condizentes com a exigência do serviço, podendo variar em função de diversos fatores, tais como: carga horária de trabalho, relevo do local, fluxo de banhistas, dentre outros.

Art 3º O Corpo de Bombeiros Militar executará um plano de condicionamento físico aos guarda-vidas civis tendo como objetivos a preparação física e a adaptação do homem ao meio, procurando a manutenção das condições físicas básicas para o bom desempenho do serviço, devendo ser executado, preferencialmente, exercícios cardio-respiratórios, corridas, exercícios de resistência muscular localizada, exercícios de alongamento e natação.

Art. 4º Cada guarda-vidas civil é responsável pela constante manutenção e aprimoramento de sua própria condição física.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

Da assiduidade no serviço

Art 5º O guarda-vidas civil deverá ser pontual com seu relatório de frequência. É de suma importância que o guarda-vidas civil seja pontual e não falte ao serviço, ou seja, chegue e saia nos horários previstos. A falta de um guarda-vidas civil na orla marítima, pode ser fatal para um banhista desavisado, independente das condições do mar ou do tempo.

Da atenção

Art 6º O guarda-vidas civil deve estar sempre atento ao comportamento dos banhistas, devendo monitorar sempre os locais perigosos, principalmente, o guarda-vidas civil que estiver no posto de observação, este, não poderá se distrair durante sua atividade, deve percorrer o olhar em toda a extensão da praia em que está responsável por guarnecer, observando o comportamento dos banhistas, a fim de localizar vítimas reais ou vítimas potenciais.

Trabalho preventivo:

Art 7º Normalmente o afogamento ocorre quando a prevenção falha, por isso, a importância de realizar o trabalho preventivo. A prevenção poderá ser realizada de várias maneiras, quais seguem as principais:

- a) Através de distribuição de folders na faixa de areia;
- b) Através de campanhas educativas na imprensa falada, escrita ou televisiva;
- c) Através da efetiva intervenção em situações de risco (orientação para banhistas que estejam em locais perigosos);
- d) Através da colocação de placas ou bandeiras sinalizando os locais perigosos existentes ao longo da faixa de areia.

§ 1º - durante a prevenção (ronda) na faixa de areia da praia:

- 1) os Guarda-vidas deverão estar sempre utilizando o uniforme regulamentar para:
 - a) serem localizados facilmente por populares e outros Guarda-vidas; e
 - b) garantirem a proteção recomendada contra os raios solares, preservando a saúde;
- 2) além do uniforme, cada Guarda-vida será obrigado, para a realização de rondas, a portar apito, nadadeiras e flutuador;
- 3) a duração de cada ronda na faixa de areia será estabelecida pelo Cmt do posto, ou mais antigo;
- 4) os Guarda-vidas deverão estar sempre no visual do posto;
- 5) a ronda na faixa de areia será individual, por exemplo, quando o posto tiver o efetivo de 4 (quatro) Guarda-vidas, deverá estar 1 (um) Guarda-vida no patamar superior, 1 (um) Guarda-vida no patamar inferior, 1 (um) Guarda-vida na ronda no lado direito do posto e 1 (um) Guarda-vida na ronda no lado esquerdo do posto;
- 6) a ronda na praia deverá ser individual, sendo que o Guarda-vida deve interagir com os banhistas, conscientizando-os sobre os perigos da praia e alertando os que estão em risco de afogamento;
- 7) o Guarda-vida deve estar atento aos banhistas e ao seu companheiro que ficou no posto, para retornar em caso de ocorrência, sendo que não deve permanecer mais do que cinco minutos sem manter contato visual com o Posto de Salvamento; e
- 8) o guarda-vida não deve se afastar mais do que 200 metros do posto durante a ronda, exceto para atendimento de ocorrência;

§ 2º - Permanência no posto de salvamento:

- a) deverá haver sempre, no mínimo, 01 (um) Guarda-vida no patamar superior do posto, em local visível, devidamente uniformizado, atentando para a postura e para a constante observação aos banhistas;
- b) o mesmo comportamento deverá ser observado pelos demais integrantes da guarnição que permanecerem no patamar inferior;
- c) nenhum Guarda-vida poderá permanecer no patamar superior do posto sem estar devidamente uniformizado;

- d) não poderá permanecer no posto a totalidade do efetivo, devendo sempre haver alguém em ronda na faixa de areia ou em prevenção em locais de perigo;
- e) nos dias de chuva, a critério do Cmt do Posto, será permitida a concentração do efetivo no posto de salvamento, se assim o movimento da praia permitir;
- f) não será permitida a entrada e/ou permanência de civis no posto, mesmo que seja para a utilização do banheiro, exceção feita àqueles envolvidos no serviço ou em atendimento de emergência;
- g) local de trabalho não é apropriado para “bate-papo” com civis e familiares, não será permitido;
- h) não será permitido que se guarde no Posto, qualquer material ou utensílio de pessoas que não pertençam à Guarnição de serviço;
- i) não será permitida a utilização notebook, tablets ou de celulares para bate-papo ou envio de mensagem escrita. Admite-se o uso de celular exclusivamente para breves mensagens via voz; e
- j) não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço;

Postura

Art 8º O guarda-vidas civil ocupa uma posição de destaque na praia pela função exercida e até mesmo pelo uso de seu fardamento, desta forma é constantemente observado pelos banhistas. Um guarda-vidas civil com a postura desleixada causa uma má impressão, parecendo estar desatento ao serviço, o que poderá denegrir a sua imagem e comprometer o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, portanto, o guarda-vidas civil deve sempre inspirar confiança aos banhistas atuando com postura adequada ao serviço que realiza.

Art 9º O guarda-vidas civil deve ser cordial e prestativo, visando um perfeito relacionamento com os companheiros de serviço e com os banhistas na praia.

Uniforme

Art. 10. O uniforme padrão para o serviço será o estabelecido pelo CBMSC. O uniforme também é um EPI, portanto, de uso obrigatório em qualquer situação, quais seguem:

- a) nas rondas;
- b) prevenções; e
- c) no posto;
- d) no atendimento a ocorrências;

Art. 11. Por baixo do uniforme, os guarda-vidas civis masculinos deverão utilizar sunga nas cores preta ou azul marinho e as guarda-vidas civis femininas deverão utilizar maiô nas cores preta ou azul marinho. Para as femininas será admitido o uso de short e top nas mesmas cores anteriormente citadas;

Art. 12. O agasalho padrão previsto pelo CBMSC poderá ser utilizado em dias frios, sobreposto ao uniforme;

Art. 13. Não será admitida qualquer outra combinação de uniforme nem do uso de outras cores para sunga e maiô.

Aparência e higiene pessoal

Art 14. Como representante público e responsável pela segurança dos banhistas na praia, o guarda-vidas civil deve estar sempre bem apresentável, a fim de inspirar confiança e ser respeitado na sua função, desta forma é essencial que a aparência do guarda-vidas civil seja impecável, devendo estar sempre bem limpo e asseado. Segue padrões a serem adotados:

a) Guarda-vidas civil homens:

1. Quanto ao estilo de cabelo e penteado:

- O cabelo deve estar sempre limpo, penteado e curto (similar ao padrão militar);
- Os produtos utilizados no cabelo devem ter uma aparência natural e saudável;
- Não é permitido cores de cabelos que sejam extravagantes ou chamativas;
- Não é permitido recortar o cabelo de modo a fazer desenhos.

2. Quanto ao bigode e a barba:

Os bigodes que ultrapassam o canto da boca, só serão permitidos se bem aparados e bem cuidados;

Nenhum outro tipo de pelo facial será permitido;

Todos devem apresentar-se diariamente, no início do serviço, bem barbeados, do início das costeletas até o queixo e abaixo do lábio;

As costeletas devem ser bem aparadas e cuidadas, tendo como limite o lóbulo da orelha.

3. Quanto aos adereços:

Durante o serviço não é permitido o uso de brincos, nem de anéis, alfinetes, tachas ou qualquer objeto perfurante em quaisquer parte do corpo. É autorizado apenas o uso de relógio.

4. Quanto às unhas:

Devem estar sempre limpas e bem aparadas.

5. Quanto a tatuagens:

Tatuagens permanentes são admitidas, no entanto, a natureza da tatuagem não deve remeter a imagens ou sugestões obscenas. A conotação de obscenidade, vulgaridade ou apelo sexual da tatuagem será avaliada por membros militares pertencentes a corporação.

b) Guarda-vidas civil mulheres

1. Quanto ao estilo de cabelo e penteado

Devem cuidar para que seus cabelos estejam sempre penteados;

Preferencialmente, o cabelo deverá ser curto, caso ultrapasse os ombros, devem ficar presos de modo a não cobrir o rosto e atrapalhar a visão durante o salvamento/resgate;

Os produtos para os cabelos, se usados, devem manter uma aparência natural;

Não é permitido recortar o cabelo de modo a fazer desenhos, ou estilo que mantenha raspados parte ou todo o cabelo.

2. Quanto ao tingimento dos cabelos

Poderá ser feito desde que se adote um padrão natural, não sendo permitido o branqueamento ou coloração extravagante.

3. Quanto a acessórios para cabelos

É aconselhado o uso de materiais como tiaras, presilhas e elásticos, sempre em cores discretas, com o objetivo de prender o cabelo longe da face, não devendo agir como meio para chamar a atenção.

4. Quanto ao uso de cosméticos

O uso de cosméticos deve dar um aspecto natural. Agindo como um complemento as cores da pele, não devendo ser muito brilhante.

Sombras e delineadores devem ter tons discretos, assim como os batons. As cores dos cosméticos devem estar em consonância com o uniforme.

5. Quanto às unhas

Devem estar sempre limpas, não devendo ser excessivamente compridas, mantendo um padrão entre si. O esmalte deve ter uma cor discreta, não sendo permitido o uso de adesivos, brilhos ou unhas artificiais.

6. Quanto a adereços

Durante o serviço não é permitido o uso de brincos, nem de anéis, alfinetes, tachas ou qualquer objeto perfurante em quaisquer parte do corpo. É autorizado apenas o uso de relógio.

7. Quanto a tatuagens

Tatuagens permanentes são admitidas, no entanto, a natureza da tatuagem não deve remeter a imagens ou sugestões obscenas. A conotação de obscenidade, vulgaridade ou apelo sexual da tatuagem será avaliada por membros militares pertencentes a corporação.

8. Disciplina

Art 15. O guarda-vidas civil deve cumprir corretamente as orientações do Bombeiro Militar da praia na qual estiver prestando serviço voluntário ou contratado temporariamente e realizar as missões que lhe são determinadas com competência e responsabilidade.

Art 16. A coordenação, a orientação e a fiscalização do serviço é tarefa do Corpo de Bombeiros Militar e será exercida por seus integrantes.

Art 17. O auxílio nas atividades de salvamento aquático, o apoio no atendimento pré-hospitalar e nas prevenções em eventos públicos diversos, realizados em balneários públicos ou proximidades, deverão ser prestados em conformidade com os protocolos, técnicas e ordens em vigor no Corpo de Bombeiros Militar.

Art 18. No serviço de salvamento aquático, não há exclusão da responsabilidade administrativa, civil ou penal, do guarda-vidas civil, advindas de atos ou palavras proferidas durante a execução do serviço.

Art 19. Assuntos burocráticos como: troca de serviço, dispensa de serviço, troca de local de trabalho, visita médica, etc. deverão ser tratados diretamente com o coordenador de praia;

CAPÍTULO II PARTE ESPECIAL

Padrão de conduta

Art 20. O guarda-vidas civil, durante o seu serviço voluntário representa o Estado, portanto, deve possuir um padrão de conduta compatível com o serviço prestado pelo CBMSC, conforme itens abaixo:

- a) Apresentar-se para o trabalho limpo, asseado e bem disposto, livre de influência de álcool ou outra substância química que cause dependência, tais como narcóticos, drogas ou alucinógenos;
- b) Cumprir com rigor os horários estabelecidos no relatório de frequência do serviço;
- c) Primar pela cordialidade, afeição e respeito aos companheiros e ao público;
- d) Usar linguagem simples e correta, evitando gírias e vulgaridades especialmente as de baixo calão;
- e) Atender as pessoas com presteza e cortesia, passando-lhes as informações e orientações corretas e com objetividade;
- f) Dedicar especial carinho e atenção às crianças e aos idosos. Os alertas e as chamadas de atenção aos banhistas devem ser educativas/orientativas;
- g) Manter-se sempre bem postado, com o uniforme alinhado e completo;
- h) Ao percorrer a praia para a prevenção, demonstrar alegria e satisfação, cumprimentando as pessoas, retribuindo os gestos de amizade e consideração;
- i) O guarda-vidas civil vende a imagem da saúde, o hábito de fumar não combina com ela, desta forma, fica proibido fumar durante a prestação de serviço voluntário;
- j) Deve atender as normas que regulam a atividade de salvamento aquático, assim como, seguir as orientações repassadas pelo bombeiro militar coordenador de praia;
- k) Dispensar o uso de chicletes durante o serviço, pois seu uso passa uma impressão negativa e debochada;
- l) Conservar o posto de guarda-vidas limpo e organizado;
- m) Manter os equipamentos individuais e coletivos sempre limpos e em condições de uso;

- n) Não será permitida a utilização notebook, tablets ou de de celulares para bate-papo ou envio de mensagem escrita. Admite-se o uso de celular exclusivamente para breves mensagens via voz;
- o) Não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço;

CAPITULO III DAS PENAS E DAS QUEIXA DO GUARDA VIDAS CIVIL

SEÇÃO I – DAS PENAS

Art. 21. Não haverá tolerância de qualquer fato que incida na inobservância do que prescreve os aspectos gerais que regulam o serviço de salvamento aquático e a parte especial deste código de conduta. Dependendo da natureza, das circunstâncias e do grau da falta, avaliadas por bombeiro militar, o guarda-vidas civil será submetido às penalidades relacionadas abaixo:

a) Advertência verbal

Admitida para a correção de algo que esteja sendo executado de forma insatisfatória e que deva ser corrigido. Essa advertência deverá ser realizada em particular e registrada no sistema de cadastro de guarda-vidas civis, contendo hora, local, data e tipo de falha cometida.

b) Suspensão para investigação

Aplicada em caso de violações graves dos padrões de conduta, de procedimentos operacionais ou por conduta imprópria. Caso ocorra um incidente de alteração de conduta grave, o guarda-vidas civil será suspenso para que sejam realizadas investigações. No processo o guarda-vidas civil terá direito a ampla defesa e ao contraditório, através do uso da ficha de apuração de conduta, anexo I desta Portaria, e caso seja considerado culpado pela falha cometida, poderá ser excluído do programa de voluntariado.

c) Exclusão do programa de voluntariado

Aplicadas caso constatada a culpa após a suspensão para investigação. O modelo de documentação para exclusão do guarda-vidas civil segue conforme anexo II.

Art. 22. A conduta disciplinar se estende também ao comportamento fora dos horários de trabalho, uma vez que determinados procedimentos comprometem sua condição física e moral, bem como, refletem negativamente sobre a imagem do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

SEÇÃO II – DA QUEIXA DO GUARDA VIDAS CIVIL

Art. 23. O guarda-vidas civil, caso ocorra algum problema em relação ao serviço, poderá formalizar queixa seguindo os passos:

1) Encaminhar sua queixa, por escrito, ao coordenador de praia, o qual deverá solucioná-la dentro de um prazo de 48 horas.

2) Caso a queixa envolva o coordenador de sua praia, deverá comunicar o fato por escrito ao oficial ronda de praia, o qual dará sua decisão por escrito às partes envolvidas em até 48 horas.

Florianópolis, SC, em 10 de setembro de 2016.



Cel BM ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do CBMSC

ANEXO I



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Obedecendo a princípio do contraditório e da ampla defesa, tem, o GVC, _____, o prazo de 24 horas para justificar o motivo pelo qual realizou, no dia ___/___/____, às _____ horas, a seguinte conduta:

2. A não entrega deste documento no prazo determinado, poderá ensejar no cancelamento do Termo de Adesão ao serviço voluntário de Guarda Vidas Civil, ficando o Guarda Vidas Civil desligado do serviço durante o restante desta temporada.

ASS: _____

Coordenador de Praia:

JUSTIFICATIVAS/DEFESA

Data recebimento: / / 20___. Assinatura GVC:
Data entrega: / / 20___. Assinatura do GVM:

Caso a defesa não caiba no espaço acima confeccioná-la em outro documento e anexá-la a este documento.

PARECER COORDENADOR DE PRAIA

- () Justificado, archive-se;
- () Advertência verbal;
- () Suspensão para investigação. _____ dias;
- () Despacho à comissão de oficiais.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

Coordenador de Praia

CIENTE DO GVC

Nome:

Data:

Assinatura:

ANEXO II



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO

Do Cap BM Cmt da 2ª/10ºBBM

Ao GVC Fulano de tal

Assunto: Rescisão Termo de Adesão

Venho através deste informar que está sendo rescindindo o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Guarda-Vidas Civil Fulano da Tal, por motivos particulares, tendo em vista, que o referido Guarda Vidas _____

_____ confo
rme Ficha de Apuração de Conduta, anexa. O Termo de Adesão está rescindido a contar desta data.

Quartel em _____, _____, de _____ de 20 ____.

JOSÉ DA SILVA – Cap BM
Comandante da 2ª/10º BBM

CIENTE DO GVC

Nome:

Data:

Assinatura:

Assinatura manuscrita em azul.

PORTARIA Nº 472/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual Nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, combinado com artigo 9º do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os critérios para Recertificação de Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

CRITÉRIOS PARA RECERTIFICAÇÃO DE CURSOS DE GUARDA-VIDAS CIVIS

**CAPÍTULO I
DA RECERTIFICAÇÃO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina é responsável, de forma exclusiva e indelegável, pela Recertificação dos Guarda-vidas Civis envolvidos na atividade de salvamento aquático do CBMSC.

A recertificação de guarda-vidas civis se dará através de curso desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

**CAPÍTULO II
DO CURSO**

FINALIDADE

Disciplinar, regular, orientar, e atualizar o conhecimento dos guarda vidas civil referentes as atividades relativas ao desenvolvimento do serviço de salvamento aquático, a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

REFERÊNCIAS:

De acordo com Programa de Matéria e Plano de Unidade Didática – Anexo I desta portaria.

DADOS BÁSICOS DO CURSO:

Nome do curso: Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civis;

Carga horária: 20 horas-aula;

INGRESSO NO CURSO:

Para realizar o Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civis, os interessados devem ter o certificado do Curso de Formação de Guarda-vidas civil do CBMSC ou o certificado de recertificação, além de não estar afastados da atividade de salvamento aquático do CBMSC por um período maior que 1 (um) ano. Deverão, ainda, estar aptos física e mentalmente para os exercícios do serviço de salvamento aquático, apresentando atestado, devidamente assinado por um médico.

OBJETIVOS GERAIS DO CURSO



- a) Atualizar o conhecimento de guarda-vidas civis em técnicas de Salvamento Aquático em mar, rio, lagoas, represas, parques aquáticos e piscinas;
- b) Verificar a capacidade dos guarda-vidas civis em relação as habilidades para executarem as missões inerentes ao Salvamento Aquático;
- c) Atualizar e avaliar os guarda-vidas civis quanto a realizarem procedimentos de reanimação de vítimas de afogamento;
- d) Atualizar os guarda-vidas civis para desempenharem a atividade preventiva na orla marítima.

GRADE CURRICULAR

O curso possui 4 disciplinas, com uma carga horária de 20 horas aulas, distribuídas conforme a tabela abaixo.

MATÉRIAS DO CURSO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Nº DE ORDEM	ROL DAS MATÉRIAS	SIGLA	CARGA HORÁRIA
01	A Atividade dos guarda-vidas	ASV	04
02	Recuperação de Afogados	RAF	08
03	Legislação do Tráfego Marítimo	LTM	01
04	Avaliações	AVA	07
05	Carga Horária Total		20

OBJETIVOS PARTICULARES DAS MATÉRIAS:

a) A Atividade do guarda-vidas

Atualizar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conscientizar-se da importância do serviço do guarda-vidas;
2. Saber detalhadamente os pormenores da atividade do guarda-vidas, de acordo com o preconizado no Código de conduta dos guarda-vidas civis;
3. Preencher corretamente o relatório de ocorrências;
4. Utilizar os meios de comunicação colocados à disposição do guarda-vidas;
5. Conscientizar-se da importância da proteção contra a irradiação solar.
6. Conhecer como atuam outros guarda-vidas no mundo.

b) Recuperação de Afogados

Atualizar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Atuar corretamente na recuperação e estabilização de vítimas de afogamento;
2. Aplicar as manobras de suporte básico da vida (SBV);
3. Atuar em outros acidentes que envolvam a atividade dos guarda-vidas.

c) Legislação do Tráfego Marítimo

Atualizar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conhecer a legislação pertinente ao tráfego de embarcações;
2. Aplicar a legislação, em casos de abordagens das embarcações que estejam colocando em risco os banhistas.

CAPÍTULO IV DA VALIDADE DA HABILITAÇÃO

O Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civis confere ao guarda vidas civil a habilitação para exercer a atividade de Salvamento Aquático, recebendo certificado válido por 12 meses.

Florianópolis, SC, em 10 de setembro de 2016.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name and title.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do CBMSC

ANEXO I

PROGRAMA DE MATÉRIA E PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE MATÉRIA			
Sigla	CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS		Horas/Aulas
CRGVC	CIVIL		20
EMENTA: A Atividade do Guarda-vidas. Educação física. Recuperação de Afogados. Legislação do Tráfego Marítimo.			
Objetivo Geral Atualizar os instruídos para desenvolver atividades de salvamento aquático, de acordo com as técnicas e táticas adotadas pelo CBMSC e revalidar o certificado de guarda vidas.			
PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA			
Objetivo de Aprendizagem Capacitar e atualizar os alunos em técnicas de Salvamento Aquático em mar, rio, lagoas, represas, parques aquáticos e piscinas; Capacitar os alunos a adquirirem habilidades para executarem as missões inerentes ao Salvamento Aquático; Capacitar os alunos a realizarem a reanimação de vítimas de afogamento; Capacitar os alunos a desempenharem a atividade preventiva na orla marítima; Revalidar o certificado de guarda vidas.			
Unidade Didática	Nr	Assuntos Abordados	H/A
A Atividade Guarda-Vidas	1	Serviço de guarda-vidas.	4
	2	Histórico da atividade de Guarda-vidas no Mundo, no Brasil e em Santa Catarina.	
	3	Legislação que estabelece o aspecto legal da atividade de Guarda-vidas pelo CBMSC.	
Recuperação de Afogados	1	Classificação, recuperação e estabilização de vítimas de afogamento;	8
	2	Manobras de suporte básico da vida (SBV);	
	3	Acidentes que envolvam a atividade dos salva-vidas;	
	4	Primeiros socorros envolvendo animais marinhos.	
Legislação do Tráfego Marítimo	1	Legislação pertinente ao tráfego de embarcações;	1
	2	Abordagens das embarcações que estejam colocando em risco os banhistas.	
Avaliação	1	Avaliação Teórica e Prática conforme exames de habilidade específicas previstos em portaria específica do CBMSC.	7

Referências bibliográficas:

CARNAVAL, Paulo Eduardo. **Cinesiologia da musculação**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Sprint, 2001.

COSTILL, David L.; WILMORE, Jack H. **Fisiologia do esporte e do exercício**. 2ª edição. Barueri, SP: Manole, 2001 (1ª edição). 709 p.

FILHO, Edlberto F. B.. **Surfistas: salva-vidas em potencial?** 1992. XX p. Monografia (Graduação em

Educação Física) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1992.

GUAIANO, Osni Pinto. **O emprego dos elementos do surfe no salvamento aquático: concepções de professores e alunos do curso de Graduação em Educação Física**. Bauru, 2005. 128 p. Monografia (Licenciatura plena em Educação Física) – Instituto de Ciências da Saúde da UNIP, Bauru, 2005. Em: <http://www.sobrasa.org/biblioteca>

JUNIOR, Abdallah Achour. **Exercícios de alongamento. Anatomia e fisiologia**. 1ª edição. São Paulo: Editora Manole, 2002. 550 p. cap. 2 – Fundamentos para exercícios de alongamento, pág. 149; Cap. 14 – Métodos para desenvolvimento de flexibilidade, pág. 345-375.

VASCONCELLOS, Marcos Barros de; SANTOS, Reginaldo Oliveira. **Um estudo sobre o ensino do auto-salvamento nas aulas de natação, para crianças de 4 a 6 anos, como conteúdo auxiliar na prevenção de afogamentos**. 2004. 15 p. Artigo monográfico (Pós-graduação “*Latu Sensu*” em natação e hidroginástica). Faculdades Integradas Maria Tereza, Rio de Janeiro, 2004.

CARDOSO, Carlos Luiz. Concepção de aulas abertas. In: KUNZ, Elenor (Org.). **Didática da educação física 1**. 3ª edição. Ijuí: Unijuí, 2003. 158 p. p. 121-154.

COSTILL, David L.; WILMORE, Jack H. **Fisiologia do esporte e do exercício**. 2ª edição. Barueri, SP: Manole, 2001 (1ª edição). 709 p.

MOCELLIN, Onir. **Análise do processo de qualificação de salva-vidas: aproximação de um modelo ideal para Santa Catarina**. 2001. (Pós-graduação “*Latu Sensu*” em *Segurança Pública*). UNISUL, Santa Catarina, 2004.

LESTA - Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

RLESTA - Decreto Nº 2.596, de 18 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

LEI FEDERAL Nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências, **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Manual do Guarda-vidas**. 1ª EDIÇÃO, 2004.

LEI FEDERAL Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil e estabelece outras providências.

Florianópolis, 10 de setembro 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 473/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº



318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual Nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, combinado com artigo 9º do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os critérios para a formação e homologação de cursos de formação de guarda-vidas civis.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 014/CBMSC de 26 de novembro de 2003

Art. 3º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina é responsável, de forma exclusiva e indelegável, pela formação de todo e qualquer recurso humano civil envolvido na atividade de salvamento aquático, podendo homologar cursos de salvamento aquático realizados por outras instituições, se estes forem compatíveis com o currículo do curso desenvolvido pela Corporação Militar.

A formação de guarda-vidas civis se dará através de curso desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

CAPÍTULO II DO CURSO

FINALIDADE

Disciplinar, regular e orientar as atividades relativas ao desenvolvimento do curso de formação de guarda-vidas civis, a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

REFERÊNCIAS:

De acordo com Programa de Matéria e Plano de Unidade Didática – Anexo I desta portaria.

DADOS BÁSICOS DO CURSO:

Nome do curso: Curso de Formação de Guarda-vidas Cívicas;

Carga horária: 90 horas-aula;

INGRESSO NO CURSO:

Para realizar os testes para frequentar o Curso de Formação de Guarda-vidas Cívicas, os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 anos e estar apto física e mentalmente para os exercícios do serviço de salvamento aquático, apresentado atestado, devidamente assinado por um médico.

Após o preenchimento dos requisitos mínimos de idade e saúde, os candidatos serão submetidos a testes de natação e resistência física, que serão compreendidos em:

a) Nadar 500 (quinhentos) metros, preferencialmente em piscina, estilo crawl, sem meios auxiliares de natação, num tempo inferior a 12 (doze) minutos;

b) Correr 1.600 (mil e seiscentos) metros, em menos de 08 (oito) minutos para candidatos masculinos;

c) Correr 1.600 (mil e seiscentos) metros, em menos de 09 (nove) minutos para candidatas femininas;

Serão considerados aptos, os candidatos que completarem os testes até o limite do tempo máximo estabelecido.

O critério de desempate em caso do número de candidatos aptos ser superior ao número de vagas oferecidas para o curso, será o de menor tempo na prova de natação, se persistir o empate o menor tempo na prova de corrida e, por fim, o candidato com maior idade.

OBJETIVOS GERAIS DO CURSO

a) Especializar civis em técnicas de Salvamento Aquático em mar, rios, lagoas, represas, parques aquáticos e piscinas;

b) Capacitar os alunos a adquirirem habilidades para executarem as missões inerentes ao Salvamento Aquático;

c) Capacitar os alunos a realizarem as técnicas de salvamento aquático com a utilização de equipamentos básicos e técnicas básicas de atendimento pré-hospitalar aplicadas no serviço de salvamento aquático.

d) Capacitar os alunos a desempenharem a atividade preventiva na orla marítima.

GRADE CURRICULAR

O curso possui 10 disciplinas, com uma carga horária de 90 horas aulas, distribuídas conforme a tabela abaixo.

MATÉRIAS DO CURSO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Nº DE ORDEM	ROL DAS MATÉRIAS	SIGLA	CARGA HORÁRIA
01	A Atividade dos guarda-vidas	ASV	04
02	O Trabalho Preventivo	TRP	04
03	Noções Sobre o Ambiente Marinho	NAM	04
04	Educação Física	EDF	08
05	Natação aplicada	NAP	08
06	Relações Humanas e Conscientização Turística	RHT	04
07	Recuperação de Afogados	RAF	20
08	Técnicas Básicas de Salvamento Aquático	TBS	16
09	Técnicas Avançadas de Salvamento Aquático	TAS	16
10	Legislação do Tráfego Marítimo	LTM	02
11	Avaliações		04
12	Carga Horária Total		90

OBJETIVOS PARTICULARES DAS MATÉRIAS:

a) A atividade do guarda-vidas

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conscientizar-se da importância do serviço do guarda-vidas;
2. Saber detalhadamente os pormenores da atividade do guarda-vidas, de acordo com o preconizado no Código de conduta dos guarda-vidas civis;
3. Preencher corretamente o relatório de ocorrências;
4. Utilizar os meios de comunicação colocados à disposição do guarda-vidas;
5. Conscientizar-se da importância da proteção contra a irradiação solar.
6. Conhecer como atuam outros guarda-vidas no mundo.

b) O Trabalho Preventivo

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Identificar e sinalizar os riscos da praia;
2. Efetuar o trabalho preventivo junto aos banhistas, orientando-os quanto aos locais seguros e inseguros para o banho;
3. Reconhecer e identificar uma vítima em potencial, utilizando a técnica de varredura visual da praia;
4. Identificar os sinais de angústia e pânico de banhistas que estão em perigo;
5. Saber como atuar em ocorrências nas praias que não estejam diretamente ligadas ao serviço do guarda-vidas;
6. Saber posicionar corretamente boias com corda e carretel ao longo da praia, principalmente próximo a correntes.

c) Noções Sobre o Ambiente Marinho

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Reconhecer os diferentes tipos de praias e suas características dinâmicas;
2. Obter conhecimentos sobre correntes litorâneas, marés, ecossistema e praia;
3. Identificar a presença de organismos perigosos aos banhistas;
4. Avaliar as condições de banho, conforme diferentes situações meteorológicas e de maré.

d) Educação Física

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Preparar-se fisicamente para o exercício da função;
2. Realizar a manutenção física diária, colaborando para a melhoria da sua saúde.

e) Natação Aplicada

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Adaptar-se ao meio líquido;
2. Aperfeiçoar as técnicas de natação a fim de melhorar o condicionamento físico, conferindo-lhe confiança e segurança nas operações de salvamento;
3. Realizar deslocamento horizontal em apneia;
4. Realizar deslocamento vertical em apneia;
5. Manter a flutuação estática e dinâmica.

f) Relações Humanas e Conscientização Turística

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conhecer a história do serviço de Salvamento Aquático de Santa Catarina;
2. Apresentar capacidade de relacionamento em diferentes situações com distintos tipos de pessoas;
3. Conhecer as técnicas de abordagem aos turistas dando ênfase à prevenção de acidentes;
4. Conhecer o tipo de turista que frequenta as praias, seus hábitos e suas preferências quanto aos locais de banho;
5. Conhecer a importância do seu uniforme como identificador do profissional guarda-vidas;
6. Saber o que o banhista espera do profissional guarda-vidas;
7. Identificar as necessidades e importância da opinião pública no desenvolvimento das ações do guarda-vidas;
8. Compreender a importância de se observar determinados cuidados no trato com a imprensa.

g) Recuperação de Afogados

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Atuar corretamente na recuperação e estabilização de vítimas de afogamento;
2. Aplicar as manobras de suporte básico da vida (SBV);

3. Atuar em outros acidentes que envolvam a atividade dos guarda-vidas.

h. Técnicas Básicas de Salvamento Aquático

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conhecer os equipamentos de salvamento aquático e como utilizá-los corretamente;
2. Manter-se numa posição de segurança ao efetuar um salvamento;
3. Conhecer e executar os métodos apropriados de entrada para as diversas condições do mar;
4. Conhecer e executar as técnicas de abordagem de vítima;
5. Conhecer e executar as técnicas de liberar-se de uma vítima e imobilizá-la;
6. Conhecer e executar as técnicas de reboque de vítimas;
7. Conhecer e executar as técnicas de transporte de vítimas na areia;
8. Utilizar corretamente a máscara e o snorkel na busca de pessoas desaparecidas na água.

i) Técnicas Avançadas de Salvamento Aquático

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conhecer as técnicas e realizar salvamento em cais, área de pedras, correntes, arrebentação e rios de correnteza;
2. Conhecer as utilidades, limitações e perigos do salvamento com cordas;
3. Conhecer as técnicas de salvamento com helicóptero;
4. Conhecer as técnicas de salvamento com embarcação;
5. Conhecer os sinais visuais utilizados no salvamento aquático.

j) Legislação do Tráfego Marítimo

Proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

1. Conhecer a legislação pertinente ao tráfego de embarcações;
2. Aplicar a legislação, em casos de abordagens das embarcações que estejam colocando em risco os banhistas.

CAPÍTULO III

DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS AO CBMSC

Os cursos de salvamento aquático realizados fora da Corporação poderão ser homologados, desde que sejam compatíveis com o currículo do Curso desenvolvido no CBMSC.

A homologação será realizada por Ato do Diretor de Ensino.

Uma vez homologado o curso de salvamento, o Guarda-vidas Civil deverá realizar a recertificação e seus exames correspondente para poder assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Guarda-vidas Civil.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

O Curso de Formação de Guarda-vidas Civis confere ao formado a habilitação para exercer a atividade de Salvamento Aquático, com validade por 12 meses.

Florianópolis, SC, 10 de setembro de 2016.



Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO I

PROGRAMA DE MATÉRIA E PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE MATÉRIA			
Sigla	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS CIVIL		Horas/Aulas
SAQ			90
EMENTA: O perfil do Guarda-vidas. O trabalho preventivo. Noções sobre o ambiente marinho. Natação Aplicada. Relações humanas e conscientização turística. Recuperação de Afogados. Técnicas Básicas de Salvamento Aquático. Técnicas Avançadas de Salvamento Aquático. Legislação do Tráfego Marítimo. Coordenação do Serviço de Guarda-vidas.			
Objetivo Geral Capacitar os instruídos a desenvolver atividades e coordenação do serviço de salvamento aquático, de acordo com as técnicas e táticas adotadas pelo CBMSC.			
PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA			
Objetivo de Aprendizagem Capacitar os alunos em técnicas de Salvamento Aquático em mar, rio, lagoas, represas, parques aquáticos e piscinas; Capacitar os alunos a adquirirem habilidades para executarem as missões inerentes ao Salvamento Aquático; Capacitar os alunos a realizarem a reanimação de vítimas de afogamento; Capacitar os alunos a desempenharem a atividade preventiva na orla marítima; Capacitar os alunos a realizarem o serviço de coordenação do serviço de guarda-vidas em uma praia.			
Unidade Didática	Nr	Assuntos Abordados	H/A
A Atividade Guarda-vidas	1 2 3	Serviço de guarda-vidas. Histórico da atividade de Guarda-vidas no Mundo, no Brasil e em Santa Catarina. Legislação que estabelece o aspecto legal da atividade de Guarda-vidas pelo CBMSC.	04
O Trabalho Preventivo/ Relações Humanas e Conscientização Turística	1 2 3 4 5 6 7 8	Identificação e sinalização dos riscos da praia segundo as normas internacionais da ILS. Reconhecimento e identificação uma vítima em potencial. Sinais de angústia de banhistas que estão em perigo. Dicas de segurança quanto ao serviço de Guarda-vidas; Identificação e sinalização dos riscos da praia segundo as normas internacionais da ILS. Reconhecimento e identificação uma vítima em potencial. Sinais de angústia de banhistas que estão em perigo. Identificação e sinalização dos riscos da praia segundo as normas internacionais da ILS.	08
Noções Sobre o Ambiente Marinho	1 2 3 4	Tipos de praias e suas características dinâmicas; Correntes litorâneas, marés, ecossistema e praia; Organismos perigosos aos banhistas; Condições de banho, conforme diferentes situações meteorológicas e de maré.	04

Natação Aplicada	1 2 3 4	Adaptação ao meio líquido; Técnicas de natação; Deslocamento horizontal e vertical em apnéia; Flutuação estática e dinâmica.	08
Recuperação de Afogados	1 2 3 4	Classificação, recuperação e estabilização de vítimas de afogamento; Manobras de suporte básico da vida (SBV); Acidentes que envolvam a atividade dos salva-vidas; Primeiros socorros envolvendo animais marinhos.	20
Técnicas Básicas de Salvamento Aquático	1 2 3 4 5 6 7	Sinais utilizados no Salvamento Aquático. Equipamentos de Salvamento Aquático; Salvamento somente com nadadeiras, nadadeiras e life-belt e com pranchão; Métodos apropriados de entrada para as diversas condições do mar; Técnicas de abordagem de vítima; Técnicas de desvencilhamento e imobilização de vítimas; Técnicas de reboque e transporte de vítimas;	16
Técnicas Avançadas de Salvamento Aquático	1 2	Técnicas de salvamento em cais, área de pedras, correntes, arrebentação e rios de correnteza; Salvamento com cordas; com helicóptero e com embarcação;	16
Educação Física	1	Atividade física voltada para preparação de guarda vidas para exercer o serviço de salvamento aquático que abrangem exercícios aeróbicos, anaeróbicos, corrida e natação.	08
Legislação do Tráfego Marítimo	1 2	Legislação pertinente ao tráfego de embarcações; Abordagens das embarcações que estejam colocando em risco os banhistas.	02
Avaliação	1	Avaliação Teórica e Prática conforme exames de habilidade específicas previstos em portaria específica do CBMSC.	04

Referências bibliográficas:

CARNAVAL, Paulo Eduardo. **Cinesiologia da musculação**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Sprint, 2001.

COSTILL, David L.; WILMORE, Jack H. **Fisiologia do esporte e do exercício**. 2ª edição. Barueri, SP: Manole, 2001 (1ª edição). 709 p.

FILHO, Edlberto F. B.. **Surfistas: salva-vidas em potencial?** 1992. XX p. Monografia (Graduação em Educação Física) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1992.

GUAIANO, Osni Pinto. **O emprego dos elementos do surfe no salvamento aquático: concepções de professores e alunos do curso de Graduação em Educação Física**. Bauru, 2005. 128 p. Monografia (Licenciatura plena em Educação Física) – Instituto de Ciências da Saúde da UNIP, Bauru, 2005. Em: <http://www.sobrasa.org/biblioteca>

JUNIOR, Abdallah Achour. **Exercícios de alongamento. Anatomia e fisiologia**. 1ª edição. São Paulo: Editora Manole, 2002. 550 p. cap. 2 – Fundamentos para exercícios de alongamento, pág. 149; Cap. 14 – Métodos para desenvolvimento de flexibilidade, pág. 345-375.

VASCONCELLOS, Marcos Barros de; SANTOS, Reginaldo Oliveira. **Um estudo sobre o ensino do auto-salvamento nas aulas de natação, para crianças de 4 a 6 anos, como conteúdo auxiliar na**

prevenção de afogamentos. 2004. 15 p. Artigo monográfico (Pós-graduação “*Latu Sensu*” em natação e hidroginástica). Faculdades Integradas Maria Tereza, Rio de Janeiro, 2004.

CARDOSO, Carlos Luiz. Concepção de aulas abertas. In: KUNZ, Elenor (Org.). **Didática da educação física 1.** 3ª edição. Ijuí: Unijuí, 2003. 158 p. p. 121-154.

COSTILL, David L.; WILMORE, Jack H. **Fisiologia do esporte e do exercício.** 2ª edição. Barueri, SP: Manole, 2001 (1ª edição). 709 p.

MOCELLIN, Onir. **Análise do processo de qualificação de salva-vidas: aproximação de um modelo ideal para Santa Catarina.** 2001. (Pós-graduação “*Latu Sensu*” em *Segurança Pública*). UNISUL, Santa Catarina, 2004.

LESTA - Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

RLESTA - Decreto Nº 2.596, de 18 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

LEI FEDERAL Nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências, **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Manual do Guarda-vidas.** 1ª EDIÇÃO, 2004.

LEI FEDERAL Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil e estabelece outras providências.

Florianópolis, 10 de setembro 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 474/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 3º da Lei Estadual Nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, combinado com artigo 12 do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os Exames de Habilidade Específica dos Guarda-vidas Civis Voluntários.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 015/CBMSC de 26 de novembro de 2003.

Art. 3º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar



EXAMES DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA OS GUARDA-VIDAS CÍVICOS

1. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames de habilidade específica serão aplicados aos guarda-vidas civis, a fim de verificar as condições físicas e técnicas para a prestação do serviço de salvamento aquático dentro dos cursos de formação e de recertificação de guarda-vidas civis do CBMSC.

Os exames de habilidade específica para a adesão e para a revalidação da habilitação, somente poderão ser realizados por guarda-vidas civis que possuam certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-vidas Cívicas ministrado ou reconhecido pelo CBMSC, atendendo os requisitos do currículo de formação de Guarda-vidas Cívicas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

Para a realização dos exames, o guarda-vidas cívico deverá estar apto física e mentalmente para os exercícios do serviço de salvamento aquático, apresentado atestado, devidamente assinado por um médico.

2. DOS EXAMES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS CÍVICOS

Os exames aplicados no Curso de Formação de Guarda Vidas Cívicas serão os seguintes:

a) Avaliação Teórica – Avaliação referente a disciplina de recuperação de afogados, sendo a nota mínima para aprovação igual ou superior a sete.

b) Avaliação Prática – Os avaliados serão submetidos às seguintes provas práticas, com os devidos aproveitamentos mínimos:

1. Natação 500 metros: Prova executada, preferencialmente em piscina, sem meios auxiliares de natação, utilizando somente roupa de banho, touca e óculos de natação. A mensuração de tempo e notas, será conforme Anexo II.

2. Transporte de peso em piscina (anilha): Deve ser executado da seguinte forma: Nadar 25 (vinte e cinco) metros estilo nado de aproximação, apanhar um objeto de 04 (quatro) quilos, a 2 (dois) metros de profundidade, emergi-lo e transportá-lo por 25 (vinte e cinco) metros sem deixá-lo afundar. A prova deve ser realizada sem meios auxiliares de natação, em piscina com profundidade mínima de dois metros. A mensuração de tempo e notas, será conforme Anexo II

3. Corrida de 1.600 metros: Deverá ser realizada em piso firme. A mensuração de tempo e notas, será conforme Anexo II.

4. Travessia de arrebentação: Consiste em correr 100 metros na praia, entrando mar e contornando uma boia a 200m da arrebentação, sem meios auxiliares de natação, retornar e correr mais 100 metros. Para obter nota 10, o aluno deverá chegar antes de um dos instrutores que realizará a prova junto dos alunos. O dobro do tempo do Professor que realizar a prova será nota 5. Os tempos intermediários serão computados conforme Anexo II

5. Recuperação de afogados: Deverá atravessar arrebentação, resgatar uma suposta vítima de afogamento com uso de técnicas de salvamento aquático, sem meios auxiliares de natação, rebocá-la até a beira da praia. Ou em piscina, nadando 25 metros em nado de aproximação e rebocando manequim, conforme ficha de avaliação, com lista de checagem. A partir de então, deverá executar as manobras de reanimação cardiopulmonar e primeiros socorros básicos necessários à atividade do guarda-vidas. Deverá cumprir o check list (anexo I), obtendo índice mínimo de 70% de aproveitamento, ou seja, no mínimo obter nota 7,0 (sete);

6. Apneia dinâmica: Preferencialmente em piscina de 50 metros, podendo utilizar somente touca e óculos de natação. Para a nota será computado 1 ponto a cada 5 metros;

Observações

a) Em cada uma das provas práticas, o aluno poderá realizar até 3 (três) tentativas em cada prova.

b) Será considerado reprovado o aluno que não obtiver nota mínima 07 (sete) na avaliação teórica e na prova de recuperação de afogados e nota 05 (cinco) em cada uma das demais avaliações práticas. Ainda, a média de todas as avaliações (5 práticas e uma teórica) não pode ficar abaixo de 7,0 (sete).

c) Os índices possuem variação de sexo e idade, conforme Anexo II

3. DOS EXAMES PARA O CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA VIDAS CIVIS

Os exames aplicados no Curso de Recertificação de Guarda Vidas Cívicas serão os seguintes:

a) Avaliação Prática – Os avaliados serão submetidos às seguintes provas práticas, com os devidos aproveitamentos mínimos:

1. Natação 500 metros: Prova executada, preferencialmente em piscina, sem nadadeiras e palmar, utilizando somente roupa de banho, touca e óculos de natação, conforme Anexo II.

2. Transporte de peso em piscina (anilha): Deve ser executado da seguinte forma: Nadar 25 (vinte e cinco) metros estilo nado de aproximação, apanhar um objeto de 04 (quatro) quilos, a 2 (dois) metros de profundidade, emergi-lo e transportá-lo por 25 (vinte e cinco) metros sem deixá-lo afundar. A prova deve ser realizada sem meios auxiliares de natação, em piscina com profundidade mínima de dois metros, conforme Anexo I.

3. Corrida de 1.600 metros: Deverá ser realizada em piso firme, conforme Anexo II.

4. Recuperação de afogados: Deverá atravessar arrebentação, resgatar uma suposta vítima de afogamento com uso de técnicas de salvamento aquático, sem meios auxiliares de natação, rebocá-la até a beira da praia. Ou em piscina, nadando 25 metros em nado de aproximação e rebocando manequim, conforme ficha de avaliação, com lista de checagem. A partir de então, deverá executar as manobras de reanimação cardiopulmonar e primeiros socorros básicos necessários à atividade do guarda-vidas. Deverá cumprir o check list (anexo I), obtendo índice mínimo de 70% de aproveitamento, ou seja, no mínimo obter nota 7,0 (sete);

5. Apneia dinâmica: Preferencialmente em piscina de 50 metros, podendo utilizar somente toca e óculos de natação. Para a nota será computado 1 ponto a cada 5 metros;

Observações

a) Em cada uma das provas práticas, o aluno poderá realizar até 3 (três) tentativas em cada prova.

b) Será considerado reprovado o aluno que não obtiver nota mínima 07 (sete) prova de recuperação de afogados e nota 05 (cinco) em cada uma das demais avaliações práticas. Ainda, a média de todas as avaliações (5 práticas e uma teórica) não pode ficar abaixo de 7,0 (sete).

c) Os índices possuem variação de sexo e idade, conforme Anexo II

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A classificação em casos de disputa de candidatos para adesão ao serviço voluntário, será realizada pelo melhor índice técnico, conforme tabela em anexo. Em casos de empate será melhor classificado o candidato que tiver o menor tempo na prova de natação. Se persistir o empate, o melhor classificado será o candidato de maior idade.

Somente poderão aplicar exames de Habilidade Específica, Oficiais e Praças do CBMSC que tenham concluído, com aproveitamento mínimo, o Curso de Instrutor de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

Florianópolis, SC, em 10 de setembro de 2016.



Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do CBMSC

ANEXO I

CHECK LIST AVALIAÇÃO PRÁTICA DE RESGATE DE AFOGADOS/RCP

NOME: _____

Nota: _____

AVALIADOR: _____

Data: _____

SALVAMENTO AQUÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PT	PG
01	Entrada Arrebentação/Furar Ondas/Entrada Pranchada (piscina)	0,5	
02	Nado de aproximação	0,9	
03	Canivete	0,6	
04	Abordagem	0,6	
05	Pegada na vítima para reboque	0,5	
06	Pernada do nado reboque	0,4	
07	Posicionamento da vítima cabeça para fora d'água	1,5	
TOTAL OBTIDO			

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	PT	PG
01	Posicionamento da vítima e do socorrista	0,2	
02	Verificar Nível de Consciência - AVDI (Alerta, Verbal, Doloroso, Inconsciente) / Acionamento 193	0,3	
03	Desobstrução das vias aéreas	0,4	
04	Realização do procedimento VOS (Ver, Ouvir, Sentir)	0,4	
05	Ventilação de resgate (5 iniciais)	0,4	
06	Verificação pulso carotídeo / pulso radial	0,4	
07	Identificação do grau de afogamento	0,3	
08	Tratamento da vítima	1,0	
09	Relação entre ventilações e compressões (ciclo)	0,4	
10	Tratamento da vítima após restabelecer sinais vitais - tratar como grau 4 (15 litro/min de O ₂ , aquecimento, laterização lado direito, tranquilização, observação) / RCP	0,8	
11	Posição lateral de segurança do lado direito	0,4	
TOTAL OBTIDO			

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

EXAMES DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA OS GUARDA-VIDAS CÍVICIS

IDADE/ÍNDICE – SEXO MASCULINO

		500 mts			ANILHA			1600 mts			Entrada/Saída			Apnéia		RECUP	AVAL	MÉDIA					
		Nota	Tempo		Nota	Tempo		Nota	Tempo		Nota	Tempo		Nota	Dist	AFOG	TEÓRICA	FINAL					
			Min	Seg		Min	Seg		Min	Seg		Min	Seg			NOTA	NOTA						
1	ATÉ 30 ANOS	10,00	7	30	450	10,00		45	45	10,00	5	30	330	10,00	4	30	270	10,00	50			8	
2	ATÉ 30 ANOS	9,00	8	12	492	9,00		50	50	9,00	5	48	348	15,00			0						8
3	ATÉ 30 ANOS	8,00	8	54	534	8,00		55	55	8,00	6	6	366	15,00			0						8
4	ATÉ 30 ANOS	7,00	9	36	576	7,00	1		60	7,00	6	24	384	15,00			0						7
5	ATÉ 30 ANOS	6,00	10	18	618	6,00	1	5	65	6,00	6	42	402	15,00			0						7
6	ATÉ 30 ANOS	5,00	11		660	5,00	1	10	70	5,00	7		420	5,00	9		540	5,00	25			4	
7	ATÉ 30 ANOS	4,00	11	42	702	4,00	1	15	75	4,00	7	18	438	15,00			0						5
8	ATÉ 30 ANOS	3,00	12	24	744	3,00	1	20	80	3,00	7	36	456	15,00			0						5
9	ATÉ 30 ANOS	2,00	13	6	786	2,00	1	25	85	2,00	7	54	474	15,00			0						4
10	ATÉ 30 ANOS	1,00	13	48	828	1,00	1	30	90	1,00	8	12	492	15,00			0						4
11	De 31 a 35 anos	10,00	8		480	10,00		48	48	10,00	5	45	345	10,00	4	30	270	10,00	50				8
12	De 31 a 35 anos	9,00	8	42	522	9,00		53	53	9,00	6	6	366	15,00			0						8
13	De 31 a 35 anos	8,00	9	24	564	8,00		58	58	8,00	6	27	387	15,00			0						8
14	De 31 a 35 anos	7,00	10	6	606	7,00	1	3	63	7,00	6	48	408	15,00			0						7
15	De 31 a 35 anos	6,00	10	48	648	6,00	1	8	68	6,00	7	9	429	15,00			0						7
16	De 31 a 35 anos	5,00	11	30	690	5,00	1	13	73	5,00	7	30	450	5,00	9		540	5,00	25				4
17	De 31 a 35 anos	4,00	12	12	732	4,00	1	18	78	4,00	7	51	471	15,00			0						5
18	De 31 a 35 anos	3,00	12	54	774	3,00	1	23	83	3,00	8	12	492	15,00			0						5
19	De 31 a 35 anos	2,00	13	36	816	2,00	1	28	88	2,00	8	33	513	15,00			0						4
20	De 31 a 35 anos	1,00	14	18	858	1,00	1	33	93	1,00	8	54	534	15,00			0						4
21	De 36 a 40 anos	10,00	8	30	510	10,00		51	51	10,00	6	0	360	10,00	4	30	270	10,00	50				8
22	De 36 a 40 anos	9,00	9	12	552	9,00		56	56	9,00	6	24	384	15,00			0						8
23	De 36 a 40 anos	8,00	9	54	594	8,00	1	1	61	8,00	6	48	408	15,00			0						8
24	De 36 a 40 anos	7,00	10	36	636	7,00	1	6	66	7,00	7	12	432	15,00			0						7
25	De 36 a 40 anos	6,00	11	18	678	6,00	1	11	71	6,00	7	36	456	15,00			0						7
26	De 36 a 40 anos	5,00	12	0	720	5,00	1	16	76	5,00	8	0	480	5,00	9	0	540	5,00	25				4
27	De 36 a 40 anos	4,00	12	42	762	4,00	1	21	81	4,00	8	24	504	15,00			0						5
28	De 36 a 40 anos	3,00	13	24	804	3,00	1	26	86	3,00	8	48	528	15,00			0						5
29	De 36 a 40 anos	2,00	14	6	846	2,00	1	31	91	2,00	9	12	552	15,00			0						4
30	De 36 a 40 anos	1,00	14	48	888	1,00	1	36	96	1,00	9	36	576	15,00			0						4
31	De 41 a 55 anos	10,00	9		540	10,00		54	54	10,00	6	15	375	10,00	4	30	270	10,00	50				8,00
32	De 41 a 55 anos	9,00	9	42	582	9,00		59	59	9,00	6	42	402	15,00			0						8,40
33	De 41 a 55 anos	8,00	10	24	624	8,00	1	4	64	8,00	7	9	429	15,00			0						7,80
34	De 41 a 55 anos	7,00	11	6	666	7,00	1	9	69	7,00	7	36	456	15,00			0						7,20
35	De 41 a 55 anos	6,00	11	48	708	6,00	1	14	74	6,00	8	3	483	15,00			0						6,60
36	De 41 a 55 anos	5,00	12	30	750	5,00	1	19	79	5,00	8	30	510	5,00	9	0	540	5,00	25				4,00
37	De 41 a 55 anos	4,00	13	12	792	4,00	1	24	84	4,00	8	57	537	15,00			0						5,40
38	De 41 a 55 anos	3,00	13	54	834	3,00	1	29	89	3,00	9	24	564	15,00			0						4,80
39	De 41 a 55 anos	2,00	14	36	876	2,00	1	34	94	2,00	9	51	591	15,00			0						4,20
40	De 41 a 55 anos	1,00	15	18	918	1,00	1	39	99	1,00	10	18	618	15,00			0						3,60
41	Acima de 56 anos	10,00	9	30	570	10,00		57	57	10,00	6	30	390	10,00	4	30	270	10,00	50,0				8,00
42	Acima de 56 anos	9,00	10	12	612	9,00	1	2	62	9,00	7	0	420	15,00			0						8,40
43	Acima de 56 anos	8,00	10	54	654	8,00	1	7	67	8,00	7	30	450	15,00			0						7,80
44	Acima de 56 anos	7,00	11	36	696	7,00	1	12	72	7,00	8	0	480	15,00			0						7,20
45	Acima de 56 anos	6,00	12	18	738	6,00	1	17	77	6,00	8	30	510	15,00			0						6,60
46	Acima de 56 anos	5,00	13	0	780	5,00	1	22	82	5,00	9	0	540	5,00	9	0	540	5,00	25,0				4,00
47	Acima de 56 anos	4,00	13	42	822	4,00	1	27	87	4,00	9	30	570	15,00			0						5,40
48	Acima de 56 anos	3,00	14	24	864	3,00	1	32	92	3,00	10	0	600	15,00			0						4,80
49	Acima de 56 anos	2,00	15	6	906	2,00	1	37	97	2,00	10	30	630	15,00			0						4,20
50	Acima de 56 anos	1,00	15	48	948	1,00	1	42	102	1,00	11	0	660	15,00			0						3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

EXAMES DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA OS GUARDA-VIDAS CIVIS

IDADE/ÍNDICE – SEXO FEMININO

		500 mts				ANILHA				1600 mts				Entrada/Saída			Apnéia		RECUP.	AVAL	MÉDIA		
		Nota	Tempo		Nota	Tempo		Nota	Tempo		Nota	Tempo		Nota	Dist	NOTA	TEÓRICA	FINAL					
			Min	Seg		Min	Seg		Min	Seg		Min	Seg										
1	ATÉ 30 ANOS	10,00	7	45	465	10,00		48	48	10,00	5	45	345	10,00	4	30	270	10,00	50			8	
2	ATÉ 30 ANOS	9,00	8	27	507	9,00		53	53	9,00	6	12	372	15,00			0						8
3	ATÉ 30 ANOS	8,00	9	9	549	8,00		58	58	8,00	6	39	399	15,00			0						8
4	ATÉ 30 ANOS	7,00	9	51	591	7,00	1	3	63	7,00	7	6	426	15,00			0						7
5	ATÉ 30 ANOS	6,00	10	33	633	6,00	1	8	68	6,00	7	33	453	15,00			0						7
6	ATÉ 30 ANOS	5,00	11	15	675	5,00	1	13	73	5,00	8	0	480	5,00	9		540	5,00	25			4	
7	ATÉ 30 ANOS	4,00	11	57	717	4,00	1	18	78	4,00	8	27	507	15,00			0						5
8	ATÉ 30 ANOS	3,00	12	39	759	3,00	1	23	83	3,00	8	54	534	15,00			0						5
9	ATÉ 30 ANOS	2,00	13	21	801	2,00	1	28	88	2,00	9	21	561	15,00			0						4
10	ATÉ 30 ANOS	1,00	14	3	843	1,00	1	33	93	1,00	9	48	588	15,00			0						4
11	De 31 a 35 anos	10,00	8	15	495	10,00		51	51	10,00	6	0	360	10,00	4	30	270	10,00	50				16
12	De 31 a 35 anos	9,00	8	57	537	9,00		56	56	9,00	6	27	387	15,00			0						17
13	De 31 a 35 anos	8,00	9	39	579	8,00	1	1	61	8,00	6	54	414	15,00			0						18
14	De 31 a 35 anos	7,00	10	21	621	7,00	1	6	66	7,00	7	21	441	15,00			0						18
15	De 31 a 35 anos	6,00	11	3	663	6,00	1	11	71	6,00	7	48	468	15,00			0						19
16	De 31 a 35 anos	5,00	11	45	705	5,00	1	16	76	5,00	8	15	495	5,00	9		540	5,00	25			18	
17	De 31 a 35 anos	4,00	12	27	747	4,00	1	21	81	4,00	8	42	522	15,00			0						20
18	De 31 a 35 anos	3,00	13	9	789	3,00	1	26	86	3,00	9	9	549	15,00			0						21
19	De 31 a 35 anos	2,00	13	51	831	2,00	1	31	91	2,00	9	36	576	15,00			0						21
20	De 31 a 35 anos	1,00	14	33	873	1,00	1	36	96	1,00	10	3	603	15,00			0						22
21	De 36 a 40 anos	10,00	8	45	525	10,00		54	54	10,00	6	15	375	10,00	4	30	270	10,00	50				16
22	De 36 a 40 anos	9,00	9	27	567	9,00		58	58	9,00	6	42	402	15,00			0						18
23	De 36 a 40 anos	8,00	10	9	609	8,00	1	2	62	8,00	7	9	429	15,00			0						18
24	De 36 a 40 anos	7,00	10	51	651	7,00	1	6	66	7,00	7	36	456	15,00			0						19
25	De 36 a 40 anos	6,00	11	33	693	6,00	1	10	70	6,00	8	3	483	15,00			0						20
26	De 36 a 40 anos	5,00	12	15	735	5,00	1	14	74	5,00	8	30	510	5,00	9	0	540	5,00	25			18	
27	De 36 a 40 anos	4,00	12	57	777	4,00	1	18	78	4,00	8	57	537	15,00			0						21
28	De 36 a 40 anos	3,00	13	39	819	3,00	1	22	82	3,00	9	24	564	15,00			0						21
29	De 36 a 40 anos	2,00	14	21	861	2,00	1	26	86	2,00	9	51	591	15,00			0						22
30	De 36 a 40 anos	1,00	15	3	903	1,00	1	30	90	1,00	10	18	618	15,00			0						23
31	De 41 a 55 anos	10,00	9	15	555	10,00		57	57	10,00	6	30	390	10,00	4	30	270	10,00	50				16,80
32	De 41 a 55 anos	8,64	9	57	597	9,00	1	1	61	9,00	6	57	417	15,00			0						18,13
33	De 41 a 55 anos	8,00	10	24	624	8,00	1	5	65	8,00	7	24	444	15,00			0						18,60
34	De 41 a 55 anos	7,00	11	6	666	7,00	1	9	69	7,00	7	51	471	15,00			0						19,00
35	De 41 a 55 anos	6,00	11	48	708	6,00	1	13	73	6,00	8	18	498	15,00			0						19,40
36	De 41 a 55 anos	5,00	12	30	750	5,00	1	17	77	5,00	8	45	525	5,00	9	0	540	5,00	25			17,80	
37	De 41 a 55 anos	4,00	13	12	792	4,00	1	21	81	4,00	9	12	552	15,00			0						20,20
38	De 41 a 55 anos	3,00	13	54	834	3,00	1	25	85	3,00	9	39	579	15,00			0						20,60
39	De 41 a 55 anos	2,00	14	36	876	2,00	1	29	89	2,00	10	6	606	15,00			0						21,00
40	De 41 a 55 anos	1,00	15	18	918	1,00	1	33	93	1,00	10	33	633	15,00			0						21,40
41	Acima de 56 anos	10,00	9	45	585	10,00		59	59	10,00	6	45	405	10,00	4	30	270	10,00	50,0				17,40
42	Acima de 56 anos	9,00	10	24	624	9,00	1	3	63	9,00	7	12	432	15,00			0						18,80
43	Acima de 56 anos	8,00	11	3	663	8,00	1	7	67	8,00	7	39	459	15,00			0						19,20
44	Acima de 56 anos	7,00	11	42	702	7,00	1	11	71	7,00	8	6	486	15,00			0						19,60
45	Acima de 56 anos	6,00	12	21	741	6,00	1	15	75	6,00	8	33	513	15,00			0						20,00
46	Acima de 56 anos	5,00	13	0	780	5,00	1	19	79	5,00	9	0	540	5,00	9	0	540	5,00	25,0				18,40
47	Acima de 56 anos	4,00	13	39	819	4,00	1	23	83	4,00	9	27	567	15,00			0						20,80
48	Acima de 56 anos	3,00	14	18	858	3,00	1	27	87	3,00	9	54	594	15,00			0						21,20
49	Acima de 56 anos	2,00	14	57	897	2,00	1	31	91	2,00	10	21	621	15,00			0						21,60
50	Acima de 56 anos	1,00	15	36	936	1,00	1	35	95	1,00	10	48	648	15,00			0						22,00

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 475/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual Nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, combinado com artigo 11 do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

REGULAMENTO DO EXAME TOXICOLÓGICO PARA ADESÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

1. DOS EXAMES

1.1 O exame toxicológico exigido para adesão ao serviço voluntário de salvamento aquático do CBMSC será o exame de urina para canabinoides e cocaína.

2. DA EXIGÊNCIA

2.1 O guarda-vidas civil interessado em participar do serviço voluntário de salvamento aquático do CBMSC, deverá apresentar exame toxicológico com resultado negativo, no início da temporada, em data limite estipulada pela unidade de Bombeiro Militar onde o guarda-vidas pretende atuar. A não entrega do exame até a data limite impossibilitará o guarda-vidas de atuar na temporada.

2.2 Além da realização do exame inicial para adesão ao serviço voluntário de salvamento aquático para atuar como Guarda Vida Civil na Operação Veraneio do CBMSC, poderá ser solicitado, ao guarda-vidas civil, a realização do mesmo exame, a qualquer momento, durante a temporada, a critério do comando da unidade de bombeiro onde atua o guarda-vidas civil, como medida cautelar e preventiva. A não realização do exame pelo guarda-vidas civil ensejará na rescisão automática do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.3 O custo do exame toxicológico inicial para adesão do serviço é por conta do guarda-vida civil interessado em participar do serviço voluntário de salvamento aquático do CBMSC, enquanto que os exames solicitados durante a temporada pelo CBMSC, como medida preventiva e cautelar, serão custeados pela unidade de Bombeiro Militar no qual o guarda-vidas civil atuar.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 478/CBMSC/2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, artigo 21 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, o artigo 53 do



Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual Nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, combinado com artigo 4º do Decreto Nº 4.849, de 11 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público CNPJ/MF 06.096.391/0001-76, situada à Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC, doravante denominada CBMSC, neste ato representado pelo Sr (**Comandante da OBM**), e o Sr. (**Nome completo do prestador do serviço voluntário, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo e telefone**), doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com as disposições legais previstas na Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 e nos termos da Lei Estadual nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006 (e alterações posteriores); do Decreto Estadual nº 4.849, de 11 de Novembro de 2006; e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O **VOLUNTÁRIO**, por este Termo de Adesão, compromete-se, dentro do serviço voluntário na atividade de salvamento aquático, a:

I - Auxiliar o CBMSC na qualidade de Guarda-vidas Civil Voluntário (GVCV);

II – Auxiliar o CBMSC no atendimento pré-hospitalar;

III – Auxiliar o CBMSC nas prevenções em eventos públicos diversos, realizados em balneários públicos ou proximidades; e

IV - Participar de outras atividades correlatas, mediante consentimento expresso do CBMSC;

V - Auxiliar na manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizadas na atividade relacionada ao serviço de salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar;

Cláusula Segunda – O **VOLUNTÁRIO** está ciente de que, mesmo atuando como Guarda-vidas Civil não haverá exclusão da sua responsabilidade administrativa, civil ou penal, advindas de ações(inclusive por palavras, gestos etc.) ou, omissões durante a execução da atividade de salvamento aquático;

Cláusula Terceira – O **VOLUNTÁRIO** está consciente da insalubridade, periculosidade e o risco de morte a que estará exposto durante a atividade que ora se compromete.

Cláusula Quarta – Durante o desempenho das atividades de guarda-vidas o **VOLUNTÁRIO**, deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de rescisão do presente termo; bem como deverá comunicar aos militares responsáveis a eventual falta ou precariedade dos equipamentos.

Cláusula Quinta – O **VOLUNTÁRIO** está ciente de que o valor do ressarcimento previsto no

Decreto Estadual nº 4.849, de 11 de Novembro de 2006 poderá ser pago em até 30 (trinta) dias da data da atividade desempenhada, devido necessidade de remessa da respectiva documentação e posterior auditoria pelo CBMSC.

Cláusula Sexta - Fica o **VOLUNTÁRIO** ciente de que o CBMSC, diante eventual denúncia ou através de seu poder discricionário, poderá solicitar que se submeta, a qualquer tempo, a novo exame toxicológico que será custeado pelo Estado. Tal exigência poderá, ainda, ser exigido à Guarda-vidas Civis por amostragem. O presente dispositivo visa a garantia da vida e saúde, tando do **VOLUNTÁRIO**, quanto das eventuais pessoas que estejam sob sua guarda no serviço de salvamento aquático. Eventual violação da presente cláusula, bem como o resultado positivo no exame toxicológico, poderão ensejar a rescisão do respectivo termo de adesão. **Cláusula Sétima** – O presente Termo de Adesão tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, devendo ser registrada a data de rescisão logo abaixo da data de adesão, preferencialmente acompanhada por duas testemunhas.

Cláusula Oitava – O **VOLUNTÁRIO** declara ser conhecedor e aceita, por inteiro, a Lei Estadual 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado, a Portaria Nº 471/CBMSC/2016 que aprova o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários e a Portaria Nº 475/CBMSC/2016 que aprova a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático e está ciente de que o serviço voluntário prestado ao CBMSC não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ADESÃO:

Cidade, de de 20 ____.

JOÃO DA SILVA – Cap BM
Cmt da Xª/Xº BBM

Nome completo do GVC
CPF
VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF

RESCISÃO:

Cidade, _____ de _____ de 20 ____.

JOÃO DA SILVA – Cap BM
Cap BM Cmt da Xª/Xº BBM

Nome completo do GVC
CPF
VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF

